



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÃ - PE

"Reconstruir é Preciso"

LEI Nº 724/93

EMENTA: Autorização para realização de acordos em Processos Trabalhistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÃ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município de Glória do Goitã autorizado a realizar perante o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª, Região acordos trabalhistas, que também podem ser celebrados perante a Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 1993


JOÃO BARBOSA DA SILVA
- PREFEITO -